

**INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS  
MODALIDADE CONCURSO  
PRÊMIO ARTE URBANA - RESPEITO NO TRÂNSITO**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná – SEEC torna público que estão abertas as inscrições relativas ao edital de número 06/2017 que institui o **Prêmio Arte Urbana - Respeito no Trânsito**, na forma do disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e legislação nacional sobre normas gerais de licitação, para seleção e premiação de Arte Urbana - Grafitti com temática de Educação no Trânsito, com fulcro ao Termo de Cooperação Técnico e Financeiro realizado entre a Secretaria de Estado da Cultura do Paraná e o DETRAN/PR.

**Protocolado n.º 14.825.701-9**

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br), ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico [cac@seec.pr.gov.br](mailto:cac@seec.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas com a Coordenação de Ação Cultural (CAC) pelo telefone (41) 3321-4779.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Concurso, a seleção de até 10 (dez) projetos de pintura em Grafitti em mural com temática de Educação no Trânsito a ser realizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 3.057, Bairro Tarumã, em Curitiba, Paraná em muro pertencente ao DETRAN/PR, conforme descrito no subitem 2.2.

1.2. O objeto do Concurso é parte integrante do Termo de Cooperação Técnica e Financeira realizado entre a Secretaria de Estado da Cultura do Paraná e o DETRAN/PR;

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. Serão selecionados 10 projetos artísticos com valor por projeto de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

2.2. Cada **PROPONENTE** será responsável pela pintura em Grafitti de uma faixa de muro de 16,0 m X 2,5 m (40 m²), na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 3.057, Bairro Tarumã, em muro pertencente ao DETRAN/PR, recebendo o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) pela execução do serviço.

2.3. Os materiais necessários para a realização do item 2.2. serão de responsabilidade do **PROPONENTE**.

2.4. O período de execução das pinturas será entre os dias **11 a 17 de dezembro de 2017**.

### 3. DOS PROJETOS

3.1. Cada **PROPONENTE** deverá apresentar 03 (três) propostas / lay-out de pintura em papel formato A3 (42,0cm x 29,7cm), utilizando a temática da Interação Urbana para divulgar temas como: conduta do pedestre no trânsito; motociclista responsável; álcool e direção; velocidade; jovem condutor; sinalização, normas de trânsito, uso do celular, ciclista e demais temas voltados para a educação para o trânsito.

3.1.1. A Comissão de Avaliação Artística selecionará uma das 03 (três) propostas para ser executada observando-se o item 3.1. do Edital.

3.1.2. Caso não haja propostas em número suficientes para atender o disposto no item 2.2, os **PROPONENTES** poderão executar mais de 01 (um) trabalho, observando-se os seguintes critérios:

3.1.2.1. Será obedecida a classificação de notas, sendo ofertado 01 (um) trabalho para o primeiro colocado, 01 (um) trabalho para o segundo colocado e assim sucessivamente até se esgotarem as premiações;

3.1.2.2. Os trabalhos a que se refere o item 3.1. serão selecionados pela Comissão de Avaliação Artística conforme Resolução da Secretaria de Estado da Cultura.

3.2. Este edital é dirigido a pessoas jurídicas de direito privado que tenham em seu estatuto ou contrato social, atividades artísticas e culturais, domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Abertura das inscrições: **05 de outubro de 2017**;

4.2. Encerramento das inscrições: **20 de novembro de 2017**;

4.3. Divulgação das propostas selecionados no site [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br) até o dia **06 de dezembro de 2017**;

4.4. Período de execução: de **11 a 17 de dezembro de 2017**.

4.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a divulgação do resultado deste concurso na data acima mencionada, será enviado um comunicado aos proponentes selecionados, informando nova data para divulgação, bem como a fixação de aviso no sitio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura.

4.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Avaliação de Documentos e Comissão de Avaliação Artística, que realizará o julgamento e a classificação final.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no presente edital somente pessoas jurídicas de direito privado que tenham em seu estatuto ou contrato social, atividades artísticas e culturais, domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná;

5.2. **NÃO PODERÃO** participar da seleção:

5.2.1. Pessoas Físicas;

5.2.2. Pessoas Jurídicas que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou servidores da SEEC, bem como, de pessoas com vínculo parentesco até o 3º grau da Comissão de Avaliação Artística;

5.2.3. Escolas, fundações públicas ou privadas e órgãos públicos;

5.2.4. Pessoa jurídica que tenha servidor público estadual ativo em sua diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo (Art. 285, inciso VII, da Lei nº. 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Paraná);

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dar-se-ão no período de **05 de outubro a 20 de novembro de 2017** e deverão ser feitas, **exclusivamente**, mediante a postagem própria do serviço **SEDEX**, em envelope único, lacrado, contendo dois envelopes: 1º envelope com os documentos de habilitação, 2º envelope com os documentos da proposta artística, endereçado a:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ**  
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL - CAC  
EDITAL DE CONCURSO Nº 06/2017  
PRÊMIO ARTE URBANA - RESPEITO NO TRÂNSITO  
RUA ÉBANO PEREIRA, 240 - CENTRO  
CEP: 80410-240 - CURITIBA – PARANÁ

6.2. **Envelope 01** - Documentos de Habilitação

6.2.1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;

6.2.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF/MF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;

6.2.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, Contrato Social Consolidado ou Estatuto Social acompanhado da Ata de Posse da atual Diretoria, todos em vigor, conforme exigido para cada espécie de pessoa jurídica;

6.2.4. Ata de Posse atualizada da Diretoria para o caso de Associações;

- 6.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
  - 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
  - 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA/PR);
  - 6.2.8. Certificado de Regularidade da Situação do FGTS (CRF/CEF);
  - 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 6.2.10. O Ramo de Atividade da proponente deverá ser compatível e pertinente ao objeto deste Edital – anexar documento comprobatório (estatuto social ou outro documento da constituição da Pessoa Jurídica);
- 6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados em cópia autenticada, salvo aqueles emitidos via internet.
  - 6.4. As Certidões Negativas poderão ser informadas com status de Positiva com Efeitos de Negativa.
  - 6.5. **Envelope 02** - Documentos da Proposta Artística
    - 6.5.1. Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
    - 6.5.2. Currículo do **PROPONENTE** demonstrando sua atuação na área cultural, com documentos comprobatórios (material de imprensa, folders, cartazes, programas e outros).
    - 6.5.3. Autorização dos pais e/ou do Juizado de Menores no caso de participação de menores de idade;
    - 6.5.4. 03 (três) propostas / lay-out de pintura em papel formato A3 (42,0cm x 29,7cm), utilizando a temática da Interação Urbana para divulgar temas como: conduta do pedestre no trânsito; motociclista responsável; álcool e direção; velocidade; jovem condutor; sinalização, normas de trânsito, uso do celular, ciclista e demais temas voltados para a educação para o trânsito;
    - 6.5.5. Informações sobre projetos / pinturas já realizados(s), com documentos comprobatórios como: material de imprensa, folders, cartazes, programas e outros;
    - 6.5.6. Termo de autorização de liberação de imagem e voz (**Anexo II**).
  - 6.6. Todas as folhas que compõem a documentação do **Envelope 01** e **Envelope 02** deverão estar encadernadas e rubricadas pelo representante legal e com as páginas numeradas sequencialmente pelo sistema 99/99, (exemplo: para um conjunto de 20 (vinte) folhas, a indicação será 01/20, 02/20, 03/20... 20/20).

## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação, será feita a análise dos documentos exigidos, sendo habilitadas para a fase de Classificação da Proposta Artística, as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação constante no item 6.1.1, com seus prazos de validade vigentes no prazo de inscrição do Edital;
- 7.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital.

## 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

8.1. Após a avaliação dos Documentos de Habilitação, os documentos da proposta artística serão avaliados por uma Comissão de Avaliação Artística, integrada por 05 (cinco) membros indicados pela SEEC e pelo DETRAN/PR.

8.2. A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

ITEM	OBJETO	CRITERIOS	PONTUAÇÃO
1	Projeto	Apresentação do material e clareza das informações	de 0,00 a 10,00
2	Proposta Artística	Coerência entre a proposta apresentada e atendimento às especificações técnicas exigidas no edital	de 0,00 a 40,00
3	Originalidade	Inovação e Criatividade	de 0,00 a 30,00
4	Histórico do Artista	Tempo de atuação na área; número de trabalhos comprovados; premiações; currículo do artista.	de 0,00 a 20,00
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>			<b>100,00 pontos</b>

8.2.1. Os projetos receberão a pontuação sendo computadas as 03 (três) propostas artísticas anexadas conforme o item 3.1.

8.2.2. A pontuação final será a soma das notas atribuídas pelos 05 (cinco) componentes da Comissão de Avaliação Artística, sendo descartadas a maior e a menor nota do Objeto, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

8.2.3. No caso de empate na 2ª etapa, de Análise de Mérito:

8.2.3.1. O desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios do item 02 e 03 descritos no item 8.2.

8.2.3.2. Caso o empate continue a Coordenação de Incentivo à Cultura efetuará o sorteio para a definição do resultado.

8.3. A Comissão de Avaliação Artística reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, conforme os critérios de avaliação.

8.4. As decisões da Comissão de Avaliação Artística são de caráter soberano.

8.5. O resultado da Comissão de Avaliação Artística, com indicação das Propostas selecionadas, será divulgado pelo site [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para inscrições ou até 02 (dois) dias úteis por qualquer interessado em participar do Edital.

9.2. Não impugnado o Edital, preclui toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas

9.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Estado da Cultura, em documento original, datado e assinado, **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** no Protocolo Geral da SEEC, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba/PR.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O proponente que incorra em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas no item 10.1 poderão ser aplicadas ao proponente, cumulativamente com a multa.

10.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

10.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total será aplicada a quem:

10.4.1. apresentar documento falso;

10.4.2. de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

10.4.3. foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.5. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do serviço.

10.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao proponente que:

10.6.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário;

10.6.2. abandonar a execução do serviço;

10.6.3. incorrer em inexecução contratual.

10.7. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.8. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

10.8.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.8.2. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.9. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

10.9.1. proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.9.2. os danos resultantes da infração;

10.9.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.9.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

10.9.5. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.11. A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 11. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A SEEC pagará à contratada o valor bruto conforme o que segue:

11.1.1. Cada **PROPONENTE** será responsável pela prestação de serviço de pintura em Grafitti de uma faixa de muro de 16,0 m X 2,5 m (40 m<sup>2</sup>), na Avenida Victor

Ferreira do Amaral, 3.057, Bairro Tarumã, Curitiba, Paraná em muro pertencente ao DETRAN/PR, recebendo o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

11.2. O pagamento que trata o item anterior ficará condicionado à prévia informação pelo Credor, da conta corrente junto à instituição financeira, informando agência e número de conta jurídica em nome do proponente através do e-mail [cac@seec.pr.gov.br](mailto:cac@seec.pr.gov.br) ou Ficha de Inscrição (Anexo I);

11.3. As despesas com pagamento do objeto deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária: 13304039: Departamento de Trânsito do Paraná / DETRAN – Natureza da Despesa: 3390.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 284 Outros Convênios / Outras Transferências.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As Notas Fiscais devem ser enviados via Correio com AR ou entregues pessoalmente no endereço:

**Secretaria de Estado da Cultura**  
Coordenação de Ação Cultural  
Edital 06/2017 – Prêmio Arte Urbana – Respeito no Trânsito  
Rua Ébano Pereira, 240 - Centro  
CEP: 80.410-903 – Curitiba - PR

12.2. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto do serviço, ficando a proponente sujeita à devolução de valores recebidos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os trabalhos poderão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela SEEC / DETRAN-PR, para registro e divulgação institucional.

13.2. Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente incluir em todo material gráfico e de divulgação a logomarca do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Cultura e do DETRAN/PR, devendo estes materiais serem aprovados pela SEEC antes de sua distribuição;

13.3. A SEEC e o DETRAN-PR poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos trabalhos selecionados para a divulgação;

13.4. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante a realização dos trabalhos para o arquivo institucional da SEEC / DETRAN-PR, sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais a não ser com expressa autorização dos artistas conforme autorização descrita no **Anexo II**.

13.5. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As propostas não classificadas ficarão à disposição dos interessados para a retirada, durante o período de um mês, na Coordenação de Ação Cultural (CAC) após a divulgação do resultado. Vencido o prazo, a SEEC não terá mais responsabilidade sobre sua guarda;

14.2. A SEEC fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, a presente sem que caibam às empresas quaisquer direitos;

14.3. A empresa uma vez Contratada obrigará-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos;

14.4. A empresa deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEEC;

14.5. Esclarecimentos aos participantes poderão ser obtidos na Coordenação de Ação Cultural (CAC) na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP 80410-240, Curitiba, PR, por e-mail [cac@seec.pr.gov.br](mailto:cac@seec.pr.gov.br), ou fone (41) 3321-4779 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09hs e às 17hs.

14.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SEEC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Curitiba, 05 de outubro de 2017

**JOÃO LUIZ FIANI**  
Secretário de Estado da Cultura